CÁES-GUIA EM CONTEXTOS EDUCACIONAIS: ACESSIBILIDADE ATITUDINAL E INFORMACIONAL NA PERSPECTIVA DOS DISABILITY STUDIES

Guide dogs in educational contexts: attitudinal and informational accessibility from the perspective of disability studies

Luisa de Souza Leão ALMEIDA¹

Jairo Maurano MACHADO²

Leonardo Santos Amâncio CABRAL³

Resumo: o artigo em tela foi desenvolvido à luz da Teoria Fundamentada nos Dados na perspectiva filosófica e antropológica dos *Disability Studies*. Como escopo principal, os autores vislumbraram apresentar um panorama analítico-crítico-reflexivo sobre a temática de cáes-guia e seus respectivos usuários com deficiência visual, apoiando-se fundamentalmente em algumas evidências empíricas vivenciadas em contextos da Educação Superior. O estudo resgata, ainda, dados públicos, elementos teórico-normativos, sócio-histórico-culturais, científicos, políticos e práticos sobre a temática.

Palavras-Chave: Educação Especial. Educação Superior. Cão-Guia. Pessoas com Deficiência Visual. Acessibilidade.

Abstract: the article in question was developed in the light of Grounded Data Theory in the philosophical and anthropological perspective of Disability Studies. As the main one, to present an analytical-glimpse-reflective panorama on a guide-guidance theme and its respective users with visual objectives, targeted by some authors, supported by higher education contexts. The study also rescues public data, theoretical-normative, socio-historical-cultural, scientific, political and practical elements on the subject.

Keywords: Special Education. Higher Education. Guide dog. Visually Impaired People. Accessibility.

1. INTRODUÇÃO

O presente ensaio teórico foi desenvolvido à luz da Teoria Fundamentada nos Dados na perspectiva filosófica e antropológica dos *Disability Studies* (CORBIN, 2015; CABRAL; PICCOLO, 2021). Como escopo principal, o estudo em tela visa a trazer para o debate acadêmico-científico um panorama analítico-crítico-reflexivo sobre a temática de cães-guia e seus respectivos usuários com deficiência visual. Nesse sentido, o caminho percorrido foi pavimentado por evidências empíricas em contextos da Educação Superior: dois dos autores desse texto são pessoas com deficiência

https://doi.org/10.36311/2358-8845.2022.v9n2.p53-70



This is an open-access article distributed under the terms of the Creative Commons Attribution License.

¹ Mestre em Educação Especial (PPGEEs/UFSCar). Pessoa com deficiência visual e usuária de cão-guia. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região. E-mail: luisasleao@gmail.com. Orcid: http://orcid.org/0000-0002-4998-9521

² Mestre em Educação Especial (PPGEEs/UFSCar). Pessoa com deficiência visual e usuária de cão-guia. Tribunal Regional do Trabalho da 15.ª Região. E-mail: jairomaurano@gmail.com. Orcid:https://orcid.org/0000-0003-3286-9598

³ Doutor em Educação Especial. Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de São Carlos. E-mail: leonardocabral@ufscar.br. Orcid: Orcid:https://orcid.org/0000-0003-3520-3687

visual usuárias de cão-guia que, somando-se à convivência com o terceiro autor, sistematizaram cooperativamente dados em uma perspectiva acadêmico-científica.

Nessa abordagem, esse tema encontra eco nos movimentos de resistência ocorridos no Brasil da década de 1960, tais como a Educação Popular e a Reforma Universitária (BRASIL, 1968; KREUTZ, 1979). Naquele período, conforme indicam Cabral e Piccolo (2021, p. 23) "tudo o que era sólido sobre a ideia da deficiência se desmanchava no ar após o desenvolvimento do campo de uma crítica acadêmica e social nominada como *Disability Studies* ou modelo social da deficiência".

Em contraponto, a perspectiva sociobiopsicológica dos *Disability Studies* tem perpassado as atuais lutas quotidianas dedicadas à garantia dos direitos formais e à legitimação dos direitos materiais das pessoas com deficiências (MACHADO, 2022). Contudo, particularmente quando considerados os direitos das pessoas com deficiência visual usuárias de cães-guia, vários desafios ainda são velados pelas sociedades e poucos são desvelados, inclusive pelas comunidades acadêmicocientíficas (MUÑOZ, 2020).

Eventualmente, poder-se-ia deduzir que esse fato ocorra por não haver uma norma internacional (tratado ou convenção) específica sobre cães-guia. Todavia, cumpre destacar que a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência determina aos Estados signatários da norma, em seu Art. 9, alínea e que providenciem meios adequados para "oferecer formas de assistência humana ou animal e serviços de mediadores, incluindo guias [...] para facilitar o acesso aos edifícios e outras instalações abertas ao público ou de uso público" (ONU, 2006, n.p.); e em seu Art. 20, alínea b que facilitem "o acesso a [...] formas de assistência humana ou animal e de mediadores, inclusive tornando-os disponíveis a custo acessível." (ONU, 2006, n.p.).

Assim, uma vez identificado esse respaldo político do qual vários países são signatários, incluindo o Brasil, é mister explorar o que a comunidade científica internacional tem desenvolvido sobre a temática.

Nesse sentido, valendo-se de levantamento bibliográfico sobre cães-guia, foram identificados 25 artigos científicos internacionais, conforme indicado no Quadro 01.

Quadro 1 – Artigos científicos sobre cáes-guia veiculados em periódicos internacionais

País	Título	Autoria	Ano
	1 - Entrevista a Simón Martí, veterinario de la Fundación Once del perro guía.	Miguel Sánchez.	2005
	2 - Movilidad con perro-guía: bastón y guía vidente como elementos complementarios de familiarización con nuevos entornos.	Benito Codina Casals.	2007
	3 - Estudio del protocolo reproductivo en la "Fundación ONCE del Perro Guía (FOPG)"	Rebeca Carmona Rupérez; Cristina Ortega Martín.	2009
Espanha	4 - Consideraciones sobre el tratamiento normativo de la entrada y permanencia de animales en establecimientos turísticos en Andalucía.	Antonio Alvarez Salcedo.	2019
	5 - Programa para desarrollar el desapego en los cuidadores de perros guías.	Michelle Juárez Maquet; Makedonski Leandro; Figueredo Alvarez; Susan Puza Garcia Natalia; Romero Guerrero; David Ruiz Castillo.	2020
	6 - La vida de una perra guía: entre lo animal, lo humano y lo instrumental. Una aproximación desde la etnografía visual digital.	Surama Lazaro Terol.	2021

		I	
dos África do Sul	7 - Pedestrian crossings: design guideline for TGSI application in South Africa: various projects.	Frano Combrinck.	2012
	8 - 'These are not luxuries, it is essential for access to life': disability related out-of-pocket costs as a driver of economic vulnerability in South Africa	Jill Hanass-Hancock; Siphumelele Nene; Nicola Deghaye; Simmi Pillay.	2017
	9 - Dog guides as witnesses with specific reference to Miles and Houellebecq.	Catherine du Toit.	2018
	10 - Utilising PRA to Develop a Postgraduate Qualification in Visual Impairment Studies".	M. R. Manis; M. M. Ferreira; Maximus Monaheng Sefotho; Ruth M. Mampane.	2021
	11 - The Economic Costs and Benefits of Dog Guides for the Blind.	Kathleen E. Wirth; David B. Rein.	2008
deco Estados Unidos	12 - Individuality as Reliability: A Dog Trainer's Guide to Nietzsche.	Randall Havas.	2012
	13 - Ciegos conquistando la ciudad de México: vulnerabilidad y accesibilidad en un entorno discapacitante.	Mariana Hernandez Flores.	2012
i México	14- Personas con discapacidad; su capacidad jurídica y el ejercicio de la función notarial en su protección internacional.	Jorge Vladimir Pons y García; Alejandra Díaz Alvarado.	2019
	15 - Discriminación a consumidores con discapacidad visual acompañados por perros guía.	Edwin Gabriel Aldana Ramos.	2019
Perú	16 - Constitucionalismo sin reglas: el caso del perro guía.	Diego Alonso Pomareda Muñoz.	2020
	17 - Review of May I Pet Your Dog?: The How-to Guide for Kids Meeting Dogs (and Dogs Meeting Kids).	Deborah Stevenson.	2007
Reino Unido	18 - "She's a dog at the end of the day": Guide dog owners' perspectives on the behaviour of their guide dog.	Peter J. Craigon; Pru Hobson-West; Gary C. W. England; Chantelle Whelan; Emma Lethbridge; Lucy Asher.	2017
Austrália	19 - An Investigation of the Complexities of Successful and Unsuccessful Guide Dog Matching and Partnerships.	Claire Janice Lloyd; Steve La Grow Budge; Kevin Stafford.	2016
	20 - The End of the Partnership With a Guide Dog: Emotional Responses, Effects on Quality of Life and Relationships With Subsequent Dogs.	Janice Lloyd; Claire Budge; Steve La Grow; Kevin Stafford.	2021
Alemanha	21 - Expectations versus Reality: Long-Term Research on the Dog-Owner Relationship.	Esther M. C. Bouma; Lonneke M. Vink; Arie Dijkstra.	2020

Canadá	22 - Los servicios bibliotecarios para personas con necesidades especiales: unaexperiencia en Canadá.	Patricia Frola.	2000
Escócia	23 - An evaluation of the experiences of guide dog owners visiting Scottish veterinary practices.	M. Fraser; S.J. Girling.	2016
Costa Rica	24 - Los ciegos ven mejor lo invisible: visión, ceguera y crítica social en la literatura contemporánea costarricense.	Michael T. Millar.	2013
Argentina e Colômbia	25 - Devenires-perro. Abordajes etnográficos multiespecie en torno a animales de compañía.	Celeste Medrano; Leonardo Montenegro; Martínez.	2021

Fonte: Elaboração própria.

Chama atenção a multiplicidade das áreas de conhecimento que representam os veículos de difusão dessas produções científicas, a saber: Sociologia (periódicos: *Ius et Veritas*; *Ius et Praxis*; Tabula Rasa; *Perfiles De Las Ciencias Sociales*); Antropologia (*Nueva antropologia*); Filosofia (*The Journal of Nietzsche Studies*); Literatura (Tydskrif Vir Letterkunde); Estudos das Deficiências (*African Journal of Disability*; *Integración: revista sobre ceguera y deficiencia visual*); Turismo (Revista Internacional de Turismo, Empresa y Territorio); Ciências da Comunicação e Informação (*Revista de Ciencias de la Comunicación e Información*); Oftalmologia (*Ophthalmic Epidemiology*); Engenharia Civil (*Siviele Ingenieur-swese*); e Medicina Veterinária (*Animals - Basel*; Veterinary Humanities and Social Sciences; Revista Káñina; Veterinary Record; Animalia: revista profesional de los animales de compañía; Revista Complutense de Ciencias Veterinarias). Os assuntos veiculados por esses periódicos tiveram relação entre cães-guia, seus usuários e as seguintes temáticas: recursos de acessibilidade; orientação e mobilidade; formação de treinadores; concepções e atitudes social; e economia/financiamento.

Além dessas produções, cumpre mencionar que também foram identificados sete trabalhos de conclusão de curso (Espanha - 4; Bolívia - 1; Colômbia - 1; Peru - 1), três dissertações de mestrado (Portugal; Espanha; Argentina) e uma tese de doutorado (Porto Rico). Em geral, os assuntos dessas pesquisas tangenciavam temáticas inerentes a cães-guia relacionadas à arquitetura, a recursos de acessibilidade, à psicologia, ao direito, à formação de treinadores, à orientação e mobilidade e à etnografia. E em relação ao Brasil, especificamente, o que temos?

1.1. CÁES-GUIA NO BRASIL: LEGISLAÇÃO, DADOS CENSITÁRIOS E A

PRODUÇÃO CIENTÍFICA

A partir da década de 2000, alguns estados brasileiros editaram suas próprias normas no intuito de preconizar os direitos relacionados aos usuários de cães-guia, ou seja, pessoas com deficiência visual (cegueira ou baixa visão)⁴. É o que fizeram, por exemplo, o estado de São Paulo, por meio da Lei Nº 10784/2001; do Rio Grande do Sul, ao editar a Lei Nº 11.739/2002; e do Espírito Santo, que sancionou a Lei Nº 7.789/2004.

Em nível nacional, por sua vez, cumpre destacar uma grande conquista: a promulgação da Lei Federal Nº 11.126/2005, a qual assegura às pessoas com deficiência visual e que sejam usuárias de cão-guia o "direito de ingressar e de permanecer com o animal em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo", desde que observados os requisitos elencados pela referida norma (BRASIL, 2005, Art. 1º).

Somou-se a essa Lei Federal, sua regulamentação por meio do Decreto Nº 5.904/2006, o qual apresentou mais alguns conceitos sobre a matéria, especialmente em relação aos espaços e pessoas envolvidos na formação⁵ e no uso do cão-guia. Assim, além de assegurar o respeito desse direito em todo o território nacional, trouxe certa uniformidade sobre o assunto.

Destaca-se a importância das regulamentações em nível federal, uma vez que elas podem impedir eventuais exigências descabidas e inconstitucionais. Esse foi o caso do estado de São Paulo que, por meio da Lei Estadual Nº 12.907/2008, exigiu que os usuários se filiassem à Federação Internacional de cães-guia. Todavia, por exceder as determinações contidas na Lei Nº 11.126/2005 e até mesmo por violar dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, a norma estadual foi julgada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal em 22/10/2021, quando do julgamento proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4267, proposta pela Procuradoria Geral da República (STF, 2021).

Atualmente, de acordo com a União Nacional de Usuários de Cães-Guia (UNUCG), associação sem fins lucrativos, em decorrência da referida legislação, 155 cães-guia estão em atividade funcional no Brasil (UNUCG, 2022). Com uma média 5,8 anos de idade, os dados censitários indicam que 95 desses são machos (61,3%) e 60 são fêmeas (38,7%). Ainda, em uma perspectiva de distribuição regional, 82 cães-guia atuam na região Sudeste (52,9%), 51 na região Sul (32,9%), 11 na região Nordeste (7,1%), 10 na região Centro-Oeste (6,5%) e 1 na região Norte (0,6%).

Contudo, ainda que esses dados revelem uma importante atuação de cães-guia em um país com dimensões continentais como o Brasil, inclusive legitimados com respaldos normativos nacionais e internacionais, um dado curioso e um tanto quanto preocupante se desvela: a partir de revisão sistemática da literatura no Banco Digital de Teses e Dissertações – BDTD e no *Scientific Eletronic Library Online* – SciELO, valendo-se dos descritores "cão-guia", "cães-guia", "guide dog" e "guide dogs", sem delimitação de índices ou período, foram identificados apenas três estudos científicos desenvolvidos no Brasil sobre a temática.

Difundida pela *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, a pesquisa de Von der Weid (2019), visou compreender etnograficamente, na fase de formação, a trajetória das transformações

⁴ Com base na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021, as pessoas com visão monocular passaram a ser consideradas pessoas com deficiência sensorial, do tipo visual.

⁵ O presente ensaio considera o termo "formação de cáes-guia" para fazer referência ao significado do termo treinamento, enquanto um processo mais amplo. O termo adestramento não foi adotado no texto, por fazer referência à aquisição de habilidades mais refinadas do cão, como "agility", muito voltadas para atividades competitivas.

que vão tornando certos cães aptos a se "graduarem" como guias, considerando-se as interações humano-animais, as técnicas, movimentos e corporalidades.

Castro e colaboradores (2020), por sua vez, difundiram no periódico *Audiology - Communication Research* sua pesquisa a qual objetivou investigar a percepção auditiva temporal e a orientação e a mobilidade de pessoas com deficiência visual usuárias de cão-guia. Cumpre destacar, porém, que as pessoas que desenvolveram esta pesquisa optaram por não evidenciar em suas análises e considerações a relação direta entre a presença do cão-guia e a percepção auditiva no processo de orientação e mobilidade dos sujeitos investigados.

Por fim, apresenta-se a pesquisa exploratória realizada por Delmanto e Strehlau (2022) e veiculada pela Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo. Nesse estudo, as autoras identificaram por meio de entrevistas que a presença do cão-guia, e não a acessibilidade arquitetônica, é o fator que mais interfere na definição dos critérios de escolha do destino da viagem por pessoas com deficiência visual, somado à indicação de terceiros e ao acesso à informação.

Contudo, ainda que sejam identificados estudos internacionais e pesquisas nacionais sobre cáes-guia e seus usuários no âmbito de diversas temáticas, nenhum deles dedicou-se especificamente sobre essa temática em contextos educacionais. Sendo assim, considerando-se que aquela constitui o enfoque do presente ensaio, algumas das pesquisas identificadas serão eventualmente referenciadas no decorrer das discussões e reflexões analíticas aqui apresentadas.

Dado o exposto e fundamentado em experiências empíricas na perspectiva sociobiopsicológica dos *Disability Studies*, o presente ensaio buscou reunir, sistematizar e discutir, à luz da Teoria Fundamentada nos Dados, informações descritivas que circundam os direitos, as previsões e perspectivas inerentes às pessoas com deficiência visual que almejam ser ou são usuárias de câes-guia.

2. DA LEGITIMAÇÃO DO DIREITO DE IR E VIR: RECURSOS HUMANOS, CÁES-GUIA E SEUS USUÁRIOS COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Para que um cão se torne um cão-guia, ou seja, um animal com competências para exercer a função de guiar uma pessoa com deficiência visual, é necessário que esse percorra um criterioso processo de seleção e consecutiva trajetória de formação que envolve socialização, treinamento e instrução.

Atualmente, esses caminhos são conduzidos por instituições públicas ou sem fins lucrativos, as quais também são as responsáveis por reunir financeiros (por meio de doações, patrocínios e financiamentos individuais, de empresas privadas ou do Estado), e dispor de aspectos estruturais e materiais voltados a essa finalidade.

Para além desses aspectos, cumpre destacarmos que esses espaços são movidos também pelos treinadores e instrutores, os quais representam os recursos humanos fundamentais para os processos de formação de cães-guia e/ou de orientação e formação de pessoas com deficiência visual usuárias dos cães.

Neste momento do ensaio, questionou-se se há pessoas com deficiência visual que atuam na instrução de cães-guia. Na investigação realizada, porém, não foram identificados relatos e/ ou estudos que mencionassem essa caracterização. Ainda assim, a autoria do presente artigo considera essa possibilidade na medida em que cogita uma eventual configuração: a de haver duplas

constituídas por pessoas instrutoras, sendo uma com e a outra sem deficiência visual. Isso porque, mesmo considerando certas situações em que o cão em formação precisará de orientações específicas providas por quem está enxergando os obstáculos, não exclui a importância da participação da pessoa com deficiência visual enquanto parte da equipe intervindo no processo. Sobre isso, lembra a primeira autora:

Quando eu estava nos Estados Unidos me formando com a Sheba, eu curtia muito o processo, eu queria entendê-lo. Os instrutores, em seus *feedbacks*, percebiam e destacavam positivamente isso sobre mim. Eu me lembro uma vez que teríamos uma tarefa com a presença de um gato. Nessa situação, a Sheba deveria estar olhando para o gato, enquanto eu acionava um dos comandos de obediência que a gente treinava com os cães ("senta", "venha", "deita", "lado", "levanta" – em língua inglesa: *sit, come, down, heel, stand*). Então, eu me posicionei de uma forma sobre a qual os treinadores disseram: "nossa Luisa, você se posicionou muito bem, porque vocês se posicionaram de uma forma em que a Sheba conseguia saber onde estava o gato, sem precisar estar muito perto e nem tão longe!". E eles sempre brincavam comigo: "se você quiser ficar aqui, o emprego você já tem!". E foi gostoso lembrar disso agora: pensar que essa troca entre pessoas com e sem deficiência visual pode trazer outras perspectivas, somando no processo de formação. (Reflexões empíricas da primeira autora, 25 de Outubro de 2022).

Nesse sentido, faz-se um paralelo com um procedimento denominado "avaliação heurística", da área da Interação Humano-Computador (IHC), voltada à avaliação e à validação de ambientes virtuais. Nesse processo, por exemplo, para além dos aspectos de *front end*, são considerados inclusive textos para a audiodescrição elaborados com a cooperação entre pessoas com e sem deficiência visual, alcançando resultados muito potentes a partir das trocas estabelecidas e da soma de perspectivas.

2.1. FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS: TREINADORES DE CÁES-GUIA E INSTRUTORES DE DUPLAS

Inicialmente, cumpre distinguir a compreensão entre as funções de treinador de cáesguia e as de instrutor de duplas, para que possamos compreender sua formação e atuação: enquanto o treinador de cão-guia é o profissional devidamente habilitado para fazer a formação do animal, cabe ao instrutor a responsabilidade de treinar a dupla, ou seja, a pessoa com deficiência visual e o cão (BRASIL, 2006).

No Brasil, até o ano de 2012 havia cerca de três treinadores de cães-guia, segundo estudo de Souza, Ferreira e Silva (2019). Isso porque, em geral, para se atuar nessa área, a pessoa interessada deveria obrigatoriamente ter concluído algum curso de graduação para que, então, pudesse ingressar em um curso de pós-graduação *lato sensu* (especialização), com a perspectiva de se certificar após dois anos e meio de trajetória formativa, aproximadamente.

Em decorrência daquele cenário, as autoras sugerem que houve a explicitude da demanda de ampliação das oportunidades de formação a futuros formadores de treinadores e instrutores, ao indicarem que as primeiras turmas eram compostas predominantemente por docentes das próprias instituições.

Então, alguns cursos foram instituídos com o apoio de programas do governo federal, tal qual o Plano Nacional dos direitos das Pessoas com Deficiência – Plano Viver sem Limite – instituído pelo Decreto Nº 7.612/2011. Todavia, ainda que alguns cursos de formação de treinadores

e instrutores de cáes-guia tenham sido previstos no âmbito de seis Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, esses se efetivaram em apenas três (Catarinense – *Campus* Camboriú; Goiano; e do Espírito Santo – *Campus* Alegre).

A fim de exemplificação, as referidas autoras apresentam alguns itens principais do conteúdo programático de um curso de formação de treinadores e instrutores, que, no âmbito de 28 disciplinas desenvolvidas em 2.800 horas de formação teórica e prática, aborda: políticas públicas destinadas às pessoas com deficiência; gestão do centro de treinamento; o cão e seu treinamento; a adaptação do usuário; a formação da dupla; e a aposentadoria do animal (SOUZA; FERREIRA; SILVA, 2019).

Todavia, por questões de restrições orçamentárias do atual governo federal, a implantação do curso nas outras três instituições, corre tanto o risco de não ser efetivada, quanto de interromper aqueles que estão em atividade (SOUZA; FERREIRA; SILVA, 2019). Provavelmente, é esse cenário que tem incentivado a ampliação da perspectiva de a formação desses profissionais ocorrer, atualmente, também no âmbito de centros de formação de cães-guia.

2.2. CÁES-GUIA: PROCEDIMENTOS PRELIMINARES, ETAPAS, CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RECRUTAMENTO

Antes de se tornarem cáes-guia, os cachorros passam por uma série de etapas que envolvem a identificação de sua raça, bem como a avaliação de sua saúde, temperamento, comportamento, habilidades e motivação. Paralelamente, importa que as pessoas com deficiência visual que almejam receber um cáo-guia:

- a) estejam atentas aos editais periódicos de chamamento para se registrar no Cadastro Nacional de Candidatos à Utilização de Cães-Guia, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH);
- b) inscrevam-se na instituição onde pretendem adquirir o seu cão. Geralmente, esse processo ocorre por meio do preenchimento de formulários eletrônicos disponíveis nos sites das próprias instituições. Nesse processo, podem ser solicitados o envio (por escrito ou por meio de vídeos), de informações pessoais, de saúde, de orientação e mobilidade, recomendações de terceiros (familiares, responsáveis, professores, etc.), dentre outras.

1.ª etapa – a identificação genética, de aspectos físicos e comportamentais: o recrutamento de cáes ocorre com base em suas raças (puras ou combinadas) que, comprovadamente, tenham comportamentos socialmente aceitos e estejam em boas condições de saúde. Esses aspectos são identificáveis por meio de testes e observação dos filhotes até sua oitava semana de vida. Segundo os dados da UNUCG (2022), são as seguintes raças que atualmente compõem a população de cáesguia no Brasil: Labrador (60,4%); Mestiço do Golden Retriever e Labrador: (15,5%); Golden Retriever (14,8%); Pastor Alemão (3,2%); Flat Coated Retriever (1,3%); Mestiço do Flat Coated Retriever e Golden (1,3%); Poodle Standard (0,6%); Mestiço do Labrador e Collie (0,6%); Mestiço do Border Collie (0,6%).

2.ª etapa – a identificação e atuação de famílias socializadoras voluntárias: essa fase é fundamental no processo de identificação de cães-guia em potencial. Ela é essencialmente realizada por famílias que intencionalmente se cadastram junto a instituições de formação de cães-guia indicando suas motivações e disponibilidades para atuarem voluntariamente na socialização de filhotes de cães que têm entre os três e doze meses de vida, aproximadamente. Uma vez selecionadas, as famílias socializadoras voluntárias realizam o seu acolhimento, acompanhamento e ensino de comandos básicos, tanto em espaços privados, quanto públicos. É nesse período que a as habilidades inerentes às funções de cães-guia são identificadas e, caso os cães apresentem características de medo ou agressividade, podem ser reprovados.

Quando a Sheba veio para mim, ela tinha alguns medos e, até hoje, ela os traz consigo: em relação a superfícies; a barulhos muito fortes, dentre outros. Por exemplo: ela tinha muito medo quando eu precisava atravessar uma rua em que havia uma movimentação intensa de ônibus ou motos que faziam barulhos muito fortes. Porém, esses são aspectos que podem ser enfrentados e, não necessariamente, eliminam o cão do processo. Vai depender da relação entre esse e outros aspectos que constituem o perfil do cão-guia em formação. (Relato da primeira autora, 25 de Outubro de 2022).

Sendo aprovados nessa etapa, os cáes passam a ser treinados e instruídos em instituições específicas de modo que, futuramente, possam atuar como guias de pessoas com deficiência visual.

- **3.ª** etapa o recrutamento para a formação do cão-guia: No Brasil, os cães-guia que atualmente estão em exercício funcional foram selecionados e treinados por institutos ou escolas nacionais ou norte-americanas. Em território nacional, especificamente, isso ocorreu no âmbito de nove instituições distribuídas em quatro regiões brasileiras (com exceção da região norte), cujas representatividades percentuais de cães-guia por elas formados (80,5%) são apresentadas a seguir, com base nos dados apresentados até então pela UNUCG (2022):
 - **Região Sudeste:** Instituto Magnus (32,9%); Instituto Federal do Espírito Santo (3,2%); Instituto Meus Olhos Tem Quatro Patas (1,9%); Instituto Iris (0,6%); Sesi SP (0,6%).
 - **Região Sul:** Instituto Federal Catarinense (21,3%); Escola de Cães-Guia Helen Keller (7,1%).
 - Região Nordeste: Kennel Club do Estado de Pernambuco (5,2%).
 - **Centro-Oeste:** Instituto Federal Goiano (4,5%).

Além das ações dessas instituições, a referida fonte indica que dois cães-guia (1,3%) foram formados por treinadores autônomos e 30 (19,5%) foram formados nos Estados Unidos pelas seguintes instituições: *Pilot Dogs* (7,7%); *Guide Dogs of the Desert* (4,5%); *Leader Dogs for the Blind* (4,5%) e *Guiding Eyes for the Blind* (2,6%).

Esse panorama sugere que, no Brasil, o acesso a cáes-guia por pessoas com deficiência visual ainda é restrito. Para além da escassez e desigual distribuição geográfica das instituições de formação de cáes-guia no território nacional, as quais são concentradas no Centro-Sul do Brasil, essa afirmação se comprova quando considerada a mais recente Pesquisa Nacional de Saúde (PNS,

2019), a qual sugere que há 6,7 milhões de potenciais usuários de cães-guia no Brasil, com idade igual ou maior a 18 anos (4,2% da população brasileira), aproximadamente.

4.ª etapa – o treinamento comportamental para a composição da dupla: nessa fase, a instituição (escola ou instituto) geralmente desenvolve atividades de treinamento comportamental, valendo-se da área de Psicologia Canina, a qual considera o cão-guia em formação enquanto animal, espécie, raça e indivíduo para compreender sua linguagem corporal por meio de sinais e posturas, emoções e intenções (MILLAN, 2007). Esse processo precede o estabelecimento da composição da dupla (cão e pessoa com deficiência visual). Ocorre com uma frequência de quatro vezes por semana, duas vezes ao dia, ao longo de seis meses, aproximadamente.

5.º etapa – a aproximação entre o cão e a pessoa com deficiência visual para a aquisição cooperativa de competências: essa fase promove o encontro entre o cão-guia em potencial e o aspirante a usuário de cães-guia, bem como possibilita o desenvolvimento de suas competências de interação. Em geral, durante esse período a pessoa fica hospedada na própria instituição, tendo em vista a necessidade de estabelecer uma rotina eficaz com o cão (alimentação, higiene, aprendizagem de comandos e posicionamentos), tanto em espaços internos, quanto externos, sejam eles públicos ou privados. Em alguns casos, a depender do local em que a pessoa aspirante a ser usuária de cãesguia reside, o treinamento poderá abranger caminhos importantes para o seu cotidiano. Essa etapa ocorre ao longo de três a quatro semanas (a depender da instituição e da necessidade do usuário) e, enquanto isso, os instrutores avaliam a afinidade e compatibilidade da dupla.

Etapa transversal – do estabelecimento da parceria à doação do cão-guia para a pessoa com deficiência visual: Essa é uma etapa transversal às cinco etapas descritas anteriormente. Após o período de aproximação, o cão e a pessoa com deficiência visual passam por um período de adaptação e formação de parceria, no qual são considerados fatores como condições de vida (moradia e vida no lar, trabalho e renda, lazer e vida social, percepção de saúde, segurança e acessibilidade) e estilo de vida (relacionamentos, controle do estresse, comportamento preventivo, atividade física e alimentação). Somente após ser constatado o estabelecimento de uma boa parceria em meio a condições favoráveis, é que a certificação do cão-guia pela instituição responsável e sua doação são efetivadas.

Dado esse panorama, importa indicar que todo o processo de seleção e recrutamento ocorre em uma média de dois anos, o tempo de espera para receber um cão-guia pode passar de três anos. Ainda, faz-se mister destacar que as instituições responsáveis por esse processo não repassam custos em relação à formação do cão aos seus futuros usuários com deficiência visual (WIRTH; REIN, 2008).

3. TENHO UM CÃO-GUIA E INGRESSEI NA EDUCAÇÃO SUPERIOR: E AGORA?

Considerando que a função do cão-guia é acompanhar as pessoas com deficiência visual em sua rotina, em todos os espaços pelos quais circula, os espaços educacionais também são/serão ocupados por essas duplas (HANASS-HANCOCK *et al.*, 2017). Contudo, uma vez que uma pessoa

com deficiência visual pode ter um cão-guia somente a partir dos 18 anos de idade, por ser neste momento que adquire a maioridade civil e passa a responder pelos seus atos⁶, os principais espaços educacionais onde será possível observar a presença de cães-guia são as Instituições da Educação Superior (IES).

Nesses contextos, porém, ainda que a circulação dessa dupla seja garantida por lei, continua sendo notáveis diversas formas de discriminação negativa e atitudes de resistência por parte de comunidades acadêmicas.

Sugere-se que isso ainda tenha ocorrências, seja por desconhecimento ou não apropriação da legislação nacional e internacional, seja por conjunto de crenças, pensamentos e sentimentos que pautam e influenciam as atitudes direcionadas tanto em relação aos sujeitos com deficiência visual, quanto em relação aos cáes-guia (LEITE; LACERDA, 2018; VIEIRA; OMOTE, 2021).

Desse conjunto, podemos destacar a partir de algumas de nossas vivências, concepções que tendem a resultar em atitudes que dificultam a socialização e as interações, a saber: pena em relação às pessoas com deficiência, pautado na ideia da deficiência como tragédia pessoal e algo indesejável; medo ou receio de se aproximar da pessoa com deficiência, talvez pela ideia precoce de não saber interagir com alguém com deficiência; subestimação das habilidades e capacidades de um indivíduo em função da deficiência e consequente inferiorização.

Na prática, ainda, podemos destacar experiências de condições muito adversas de barreiras atitudinais que interferem diretamente sobre a autonomia e segurança da dupla em uma universidade pública, tais como: a existência de outros cães abandonados na instituição; a utilização de venenos para ratos em espaços internos da instituição; dentre outros fatores que oferecem sérios riscos circunstanciais à integridade da dupla e impedem o cão-guia de exercer sua função.

Infelizmente, esse cenário indica que os ambientes educacionais da Educação Superior têm demonstrado não estarem isentos de concepções e atitudes negativas em relação a essas duplas, denotando e conotando que ainda serão necessárias estratégias efetivas para que seu acesso e permanência sejam garantidos em condições adequadas nos diversos contextos (RAMOS, 2019).

As referidas concepções podem resultar em atitudes de afastamento das pessoas com deficiência, dificultando a socialização e as interações. Além disso, colocam as pessoas com deficiência em um lugar de inferiorização. Nesse sentido, alguns usuários de cães-guia relatam que o cão pode auxiliar na aproximação das pessoas, o que permite, por vezes, a quebra de alguns estereótipos, dando início a alguma interação social⁷.

Contudo, não se quer afirmar que o cão-guia é o responsável por eliminar atitudes capacitistas ou por transpor todas as barreiras atitudinais, mas ele acaba auxiliando aproximações diferentes, como por exemplo:

 ao caminhar com a bengala, uma pessoa com deficiência visual pode ouvir comentários como "coitado", "que difícil deve ser a vida dela", "como deixaram ele sair sozinho?":

⁶ Artigo 5º do Código Civil (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002), "a menoridade cessa aos dezoito anos completos, quando a pessoa fica habilitada à prática de todos os atos da vida civil".

⁷ Para conhecer um relato de usuário que discute essa temática (link externo).

 quando a pessoa está acompanhada de um cão-guia, a atenção social tende a se voltar primeiramente para o cão, podendo incentivar falas como: "que cachorro lindo!", "esses cães fazem um trabalho incrível!", "vocês formam uma bela dupla!".

Assim, compreende-se que uma vez ressignificadas as concepções de deficiências no sentido de compreendê-las em uma abordagem sociobiopsicológica e transpostas as barreiras, é potente a possibilidade de melhoria do desempenho do cão-guia, particularmente no que tange: o acesso e a circulação, com autonomia, no contexto das IES; a aprendizagem de caminhos usuais almejados pelo usuário; e a socialização frequentemente impulsionada pela presença de um cão-guia, possibilitando inclusive a quebra de alguns estereótipos (BOUMA; VINK; DIJKSTRA, 2020).

Sugere-se, ainda, que as IES possam desempenhar papel fundamental ao produzir e difundir informação qualificada, muitas vezes deixada apenas a cargo da imprensa, além de formar os mais diversos profissionais que irão se relacionar em múltiplos contextos com as pessoas com deficiência. A difusão de informação sobre direitos e atitudes favoráveis à participação de pessoas com deficiência, inclusive quando acompanhadas de seus cães-guia, pode minimizar as barreiras enfrentadas por esses indivíduos para circular e permanecer nos espaços sociais.

Evidencia-se, ainda, que a falta de produção de conhecimento sobre essa temática pode refletir diretamente em prejuízos para a construção de infraestrutura e de políticas e programas voltados à formação e ao fornecimento de cáes-guia no país.

4. APOSENTADORIAS E REPOSIÇÕES DE CÁES-GUIA: ENTRE LUTOS E DESEJOS

Ao longo da trajetória da dupla, o cão não é considerado unicamente como uma forma de ganho na mobilidade da pessoa, mas também se configura como um grande propulsor nas suas interações sociais e até mesmo em sua autoestima, fatores importantes para a manutenção de sua qualidade de vida (MEDRANO; MARTÍNEZ, 2021).

Esses aspectos tornam mais complexos os momentos de aposentadorias e de reposições de cães-guia, se aproximando de sentimentos similares às fases do luto. Isso porque, vale mencionar, esse luto não está, necessariamente, relacionado à eventual morte do animal, mas pelo fato de a parceria ter chegado ao seu final, com a sua aposentadoria.

Segundo Loyd e colaboradores (2021), o fim da dupla faz emergir uma gama de problematizações, tanto em relação ao destino de seu cão, quanto ao da própria pessoa com deficiência visual: permanecerá com ele, irá entregá-lo aos cuidados de algum parente ou amigo ou o devolverá ao centro de formação? Pretende-se fazer sua substituição por um novo parceiro de dupla?

Por um lado, identifica-se uma considerável resistência na substituição do cão-guia, o que acontece sobremaneira do primeiro para o segundo cão, com atravessamento inclusive de sentimento de culpa, em alguns casos. Nessa fase, é bem comum haver situações de usuários que não pretendem mais fazer uso do cão-guia, ou preferem postergar a substituição para um período mais distante (GLENK et al., 2019).

Por outro lado, após tantos anos de parceria, muitos usuários não querem retomar com o uso da bengala, até mesmo porque possivelmente perderam a habilidade com o seu uso. Esse é um dos grandes fatores que impulsionam a substituição, a garantia de manutenção da mobilidade independente (MAKEDONSKI *et al.*, 2020).

Contudo, Loyd e colaboradores (2021) ainda afirmam que o sentimento de comparação entre o cão aposentado e o novo parceiro tende a ser muito forte, o que consequentemente pode afetar a formação e a adaptação da nova dupla.

De qualquer modo, percebe-se que os impactos para os usuários nesse período de término de uma parceria e de possível transição para uma nova são consideráveis. Para as pessoas inseridas em ambientes acadêmicos ou mesmo no mercado de trabalho isso se evidencia ainda mais, seja pela alteração nas condições de mobilidade, seja pela modificação em suas interações sociais, o que reflete diretamente em sua autoestima e qualidade de vida.

É claro que um cão-guia é apenas uma das formas de conquistar autonomia e confiança pra fazer as atividades da vida diária sozinha. Na minha experiência, essa autonomia se multiplicou infinitas vezes na parceria com a Sheba. E hoje percebi que essa aquisição não vai embora totalmente quando a Sheba não está ao meu lado. Tem algo disso tudo que construímos juntas que passou a me constituir. Eu continuo achando que com ela ao meu lado é muito melhor, sem dúvida alguma. Mas vem um sentimento bonito de gratidão por ela ter me ajudado a construir algo tão importante em mim! (Autora 1 do presente ensaio).

Por conta disso e de outros fatores, importante seria a promoção de estudos e práticas destinadas ao suporte e ao aconselhamento dos usuários de cães-guia durante esse processo de perda e de constituição de uma nova parceria.

4.1. BENGALA OU CÃO-GUIA? REFLEXÓES EMPÍRICAS SOBRE AS DUAS REALIDADES

Especialmente no Brasil a maioria das pessoas com deficiência visual realiza suas atividades com o uso da bengala ou de outras estratégias, corroborando o fato de o cão-guia não ser a única maneira de essa população conquistar sua autonomia e segurança para desenvolver suas atividades. Assim, os processos de orientação e mobilidade com o uso da bengala ou do cão-guia são muito distintos entre si (CASALS, 2007).

Para algumas pessoas, porém, identifica-se um potencial sentimento de indiferença entre o uso da bengala e do cão-guia (LOYD *et al.*, 2021). Para outras, há frases como essas do quadro 2, expressas na rede social de uma das autoras do presente ensaio teórico, quando explicava algo em sua rotina indo ao trabalho:

Quadro 2 – Postagem na rede social Instagram

"Eu precisei da Sheba até para poder não precisar da Sheba. Hoje, devido à idade da Sheba, escolho não ir com ela sempre e para todos os lugares. Com isso, percebo o quanto eu mudei desde o tempo em que não havia Sheba na minha vida".

Fonte: Rede social da primeira autora.

Percebe-se nessa postagem que essa oportunidade lhe ajudou a construir o sentimento de segurança em si e na Sheba para realizar coisas que, em sua história, não realizava antes, possibilitando-lhes inclusive vivências de momentos memoráveis. Nesse processo, foi perceptível, ainda, que ambas mudaram seus modos de se locomoverem, de se relacionarem com o espaço e de perceberem obstáculos, propiciando-lhes um novo modo de caminhar e interagir com o mundo.

Por outro lado, parte dos autores do presente ensaio reconhecem a possibilidade de não terem novos cães-guia, seja pela ausência de condições para constituir uma nova dupla, seja por questão de tempo, alteração na própria rotina ou mesmo por pressão familiar. Ainda, cumpre ressaltar que cães-guia demandam cuidados muito específicos que precisam ser inseridos na rotina da pessoa, como alimentação, higiene, tratamentos de saúde, bem como atenção para as condições ambientais como barulho, frio, calor, etc.

Portanto, cada indivíduo precisa avaliar se tais demandas cabem em sua realidade, em seu cotidiano e se, claro, ter um cão-guia é o seu desejo. Nesse sentido, considerando as ponderações feitas sobre as realidades de usuários de cães-guia e de bengalas, defende-se que esta possa ser uma escolha individual, pautada na compreensão das implicações e possibilidades que envolvem cada escolha. Entretanto, para que esta possa ser de fato uma escolha, ainda se faz necessário maiores investimentos no que tange à formação de cães-guia de modo que estes se tornem disponíveis para todos aqueles que desejarem essa possibilidade.

TRANSCLUSÕES

À luz da Teoria Fundamentada nos Dados na perspectiva filosófica e antropológica dos *Disability Studies*, o panorama analítico-crítico-reflexivo sobre a temática de cães-guia e seus respectivos usuários com deficiência visual, apoiou-se em dados públicos, em elementos teórico-normativos, sócio-histórico-culturais, políticos e práticos apresentados em tela.

Além disso, ao lado de algumas evidências empíricas em contextos da Educação Superior, o presente ensaio dialogou com a literatura científica das áreas da Psicologia, Sociologia, Antropologia, Estudos das Deficiências, Oftalmologia, Medicina Veterinária, Direito.

Destaca-se, ainda, que foram consideradas as possíveis relações entre o acesso à informação acessível, as concepções de deficiências, a acessibilização das informações e as decorrentes atitudes sociais em relação à dupla cão-guia e usuário com deficiência visual.

Assim, no âmbito do presente ensaio, foram consideradas as distinções socioantropológicas que Ebersold (2021) no que tange as significâncias de acessibilidade, representadas especificamente em relação aos termos "acesso", "acessível" e "acessibilização" nas seguintes direções:

- Acesso (acessável): as informações sobre cães-guia estão disponíveis? Onde?
- Acessibilidade (acessível): essas informações apresentam formatos que possibilitem
 o acesso à informação por meio de dispositivos leitores de tela, recursos de
 comunicação alternativa e aumentativa e por pessoas usuárias de línguas de sinais?
- Acessibilização (acessibilizável): para além de as informações sobre cães-guia em ambientes educacionais serem acessáveis e estarem disponíveis em formatos acessíveis, estão dispostas com linguagem que permitirá sua compreensão, elaboração e apropriação para o engajamento dos sujeitos?

Nesse sentido, especificamente no que tange ao direito de acesso, acessibilidade e acessibilização em contextos educacionais, um dos compromissos deste ensaio foi o de elucidar elementos que podem estar sendo velados no processo de legitimação dos direitos das pessoas com deficiência.

Ratifica-se a importância da legitimação de direitos de pessoas com deficiência, em especial o direito de acesso das pessoas com deficiência acompanhadas de cães-guia aos diversos espaços (públicos ou privados de uso coletivo), tendo em vista que se trata de um direito extremamente violado na atualidade brasileira.

A garantia da acessibilidade, nesse sentido, perpassa a divulgação de informações de qualidade sobre tal realidade, a existência de políticas públicas e a ratificação desse direito pelas autoridades competentes, inclusive pelo Poder Judiciário.

Fundamentalmente, o presente texto teve como premissa o estabelecimento da relação entre o acesso e a apropriação de informações sobre essa temática, no intuito de a abordagem jurídica ser também atrelada ao cumprimento do direito ao acesso à informação. O intuito é, ainda, o de contribuir com a promoção de atitudes sociais positivas em relação a cães-guia e seus usuários e com a recriminação de atitudes negativas frequentemente norteadas e materializadas à luz de perspectivas clínicas, biologizantes, objetificadoras, exotificantes e capacitistas.

REFERÊNCIAS

BOUMA, Ester M. C.; VINK; Lonneke M.; DIJKSTRA, Arie. Expectations versus Reality: Long-Term Research on the Dog-Owner Relationship. *Animals (Basel)*, 10(5), 2020. Disponível em: https://www.ncbi.nlm.nih.gov/pmc/articles/PMC7278369/. Acesso em: 20 Set. 2022.

BRASIL. Decreto n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949. htm. Acesso em: 17 set 2022.

BRASIL. Decreto n.º 7.612, de 17 de novembro de 2011. Institui o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – Plano Viver sem Limite. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7612.htm. Acesso em: 17 set 2022.

BRASIL. Decreto Nº 5.904, de 21 de setembro de 2006. Regulamenta a Lei no 11.126, de 27 de junho de 2005, que dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhada de cão-guia e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2006.

BRASIL. Lei nº 11.126, de 27 de junho de 2005. Dispõe sobre o direito do portador de deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia. Brasília: Casa Civil, 2005.

CABRAL, Leonardo S. A.; PICCOLO, Gustavo M. Apresentação da Coleção. OMOTE, Sadao; CABRAL, Leonardo Santos Amâncio Cabral (Orgs). Trajetória de Construção de uma Abordagem Social das Deficiências. 1. ed. São Carlos: EdEsp, 2021, v. 1. p. 9-12 p. Coleção Sadao Omote. Disponível em: https://www.edesp.ufscar.br/arquivos/colecoes/sadao-omote/ylivro-v1-trajetoria-deconstrucao-de-uma-abordagem-social-da-deficiencia.pdf . Acesso em: 20 set. 2022.

CASALS, Benito Codina. Movilidad con perro-guía: bastón y guía vidente como elementos complementarios de familiarización con nuevos entornos. *Integración: revista sobre ceguera y deficiencia visual.* 52, 2007, p. 33-37. Disponível em: https://redined.mecd.gob.es/xmlui/handle/11162/23493. Acesso em: 20 Set. 2022.

CASTRO, Oliveiros Barone et al. Percepção auditiva e orientação e mobilidade em pessoas com deficiência visual usuárias de cão-guia. *Audiology - Communication Research*. v. 25, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.1590/2317-6431-2019-2132. Acesso em: 20 Set. 2022.

CORBIN, Juliet. Teoria Fundamentada em Dados. In: SOMEKH, Bridget; LEWIN, Cathy. Teoria e Métodos de Pesquisa Social. Tradução: Ricardo A. Rosenbush. Petrópolis, RJ: Vozes, 2015. p. 161-165.

DELMANTO, Aline; STREHLAU, Vivian Iara. A escolha de destinos turísticos por pessoas com deficiência visual usuárias de cão-guia: motivações, facilitadores e inibidores da escolha. *Revista Brasileira de Pesquisa em Turismo*, v. 16, 2022. Disponível em: https://doi.org/10.7784/rbtur.v16.2359>. Acesso em: 20 Set. 2022.

ESPÍRITO SANTO. Lei Nº 7.789, de 08 de junho de 2004. Dispõe sobre o ingresso e permanência de câes-guia em locais públicos e privados. Espírito santo: Assembleia Legislativa, 2004.

GLENK, Lisa Maria; PŘIBYLOVÁ, Lucie; STETINA, Birgit Ursula; DEMIREL, Sami; WEISSENBACHER, Karl. Perceptions on Health Benefits of Guide Dog Ownership in an Austrian Population of Blind People with and without a Guide Dog. *Animals (Basel)*, 9(7), 2019. Disponível em: https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/31284677/. Acesso em: 20 Set. 2022.

HANASS-HANCOCK, Jill; NENE, Siphumelele; DEGHAYE, Nicola; PILLAY, Simmi. These are not luxuries, it is essential for access to life': disability related out-of-pocket costs as a driver of economic vulnerability in South Africa. *African Journal of Disability*, 6 (1), 2017, p. 1-10. Disponível em: https://doi.org/10.4102/ajod.v6i0.280. Acesso em: 20 Set. 2022.

LEITE, Lúcia P.; LACERDA, Cristina B. F.. A construção de uma escala sobre as concepções de deficiência: procedimentos metodológicos. Psicologia USP, 29(3), 2018. p. 432-441. Disponível em: https://www.revistas.usp.br/psicousp/article/view/154630. Acesso em: 20 set. 2022.

LLOYD, Janice et al. The end of the partnership with a guide dog: emotional responses, effects on quality of life and relationships with subsequent dogs. Frontiers in Veterinary Science, 8, p. 543-463, 2021. Disponível em: https://www.frontiersin.org/articles/10.3389/fvets.2021.543463/full. Acesso em: 20 set. 2022.

MACHADO, Jairo M. O direito de ingresso das pessoas com deficiências na Educação Superior: atos e agentes administrativos em tela. Dissertação (Mestrado em Educação Especial). São Carlos: Universidade Federal de São Carlos. Programa de Pós-Graduação em Educação Especial. 2022. 74f.

MAKEDONSKI, M. J. Maquet; ALVAREZ, L. Figueredo; GARCIA, S. Puza; GUERRERO, N. Romero; CASTILLO, D. Ruiz. Programa para desarrollar el desapego en los cuidadores de perros guías. *Revista de Ciencias de la Comunicación e Información*, 252, 2020. p. 133-155. Disponível em: https://doi.org/10.35742/rcci.2020.25(2).133-155. Acesso em: 20 Set. 2022.

MEDRANO, Celeste; MARTÍNEZ, Leonardo M. Devenires-perro. Abordajes etnográficos multiespecie en torno a animales de compañía. *Tabula Rasa*, 40, 2021, p. 11-24. Disponível em: https://revistas.unicolmayor.edu.co/index.php/tabularasa/article/view/1986. Acesso em: 20 Set. 2022.

MUÑOZ, D. A. Pomareda. Constitucionalismo sin reglas: el caso del perro guía. Ius et Veritas, 60, 2020, p. 238-245. Disponível em: https://doi.org/10.18800/iusetveritas.202001.013. Acesso em: 20 Set. 2022.

RAMOS, E. G. Aldana. Discriminación a consumidores con discapacidad visual acompañados por perros guía. *Ius et Praxis*, 48(49), 2019, p. 67-88. Disponível em: https://doi.org/10.26439/iusetpraxis2018.n48-49.4500. Acesso em: 20 Set. 2022.

RIO GRANDE DO SUL. Lei Nº 11.739, de 13 de janeiro de 2002. Dispõe sobre o ingresso e permanência de cães-guia para pessoas portadoras de deficiência visual nos locais públicos e privados e dá outras providências. Rio Grande do Sul: Assembleia Legislativa, 2002.

SÃO PAULO. Lei nº 10.784, de 16 de abril de 2001. Dispõe sobre o ingresso e permanência de cães-guia em locais públicos e privados. São Paulo: Assembleia Legislativa, 2001.

SOUZA, Magali Dias de; FERREIRA, Luiz Alberto; SILVA, Filomena L. G. R. da. Tecnologia assistiva cães-guia no Brasil: uma ação política orientada à inclusão social de pessoas com deficiência visual. *DOXA: Revista Brasileira de Psicologia e Educação*, 21(2), 2019, p. 362-373. Disponível em: https://periodicos.fclar.unesp.br/doxa/article/view/13165. Acesso em: 17 set 2022.

UNIÃO NACIONAL DE USUÁRIOS DE CÁES-GUIA (UNUCG). Cães-Guia em atividade no Brasil. Disponível em: https://unucg.org.br/caes-guias-no-brasil/. Acesso em: 17 set 2022.

VIEIRA, Camila M.; OMOTE, Sadao. Atitudes sociais de professores em relação à inclusão: formação e mudança. Revista Brasileira Educação Especial, 27, 2021. p. 743-758. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbee/a/sFZmbYyQZGqzTqBhsDL6NBq/ . Acesso em: 20 set. 2022.

VON DER WEID, Olivia. On the way: Technique, movement and rhythm in the training of guide dogs. (No caminho: Técnica, movimento e ritmo no treinamento de cáes-guia). *Vibrant: Virtual Brazilian Anthropology*, v. 16, 2019. Disponível em: https://doi.org/10.1590/1809-43412019v16d553. Acesso em: 20 Set. 2022.

WIRTH, Kathleen E.; REIN, David B. The economic costs and benefits of dog guides for the blind. *Ophthalmic Epidemiol*, 15(2), 2008. Disponível em: https://doi.org/10.1080/09286580801939353. Acesso em: 20 Set. 2022.